



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO.

Lei Nº 425/2006

de 29 de Dezembro de 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir estrada vicinal no Município de Lagoa da Confusão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme a Lei Municipal nº 193/99, autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer ajuste entre Município e Proprietários das áreas onde já existe uma estrada de acesso a TO – 255 até a Fazenda do Senhor Manuel de Souza Santos com a finalidade de legalizar a referida estrada tornando-a estrada vicinal no Município de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - A estrada que se trata o artigo anterior deverá ter no seu percurso as Fazendas do Senhor Ruy Lacerda da Rocha, Djalma Rocha da Silva, Zeninho Luiz Gasparetto e Manuel de Souza Santos.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal fazer jus de dotação orçamentária para manutenção da estrada de que se trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2006.

JAIMÉ CATÉ DE SA
Prefeito Municipal